

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 43 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – C.A.F

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dêem-se ao tópico "DA REMOÇÃO DE QUIOSQUES, VEÍCULOS, TRAILERS E SIMILARES" e ao caput do art. 23 do projeto em epígrafe as seguintes redações:

"DA REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Art. 23. Será determinada a remoção de bens móveis ou imóveis, ressalvados os veículos automotores, nos casos de:"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva aprimorar as redações do tópico "DA REMOÇÃO DE QUIOSQUES, VEÍCULOS, TRAILERS E SIMILARES" e do caput do art. 23 do PL.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF